



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
CNPJ: 23.608.599/0001-46**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Descrição do objeto

Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria jurídica para a Câmara Municipal de São Bento/MA.

2. Introdução

Este Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade subsidiar a contratação de serviço técnico de assessoria e consultoria jurídica para a Câmara Municipal de São Bento/MA. O objetivo é garantir a adequada execução de suas funções legislativas, administrativas e de fiscalização, observando a legislação vigente e mitigando riscos de ilegalidades nos atos administrativos e legislativos. A elaboração deste documento está embasada na Lei nº 14.133/2021, garantindo transparência, economicidade e eficácia na gestão dos recursos públicos.

3. Necessidade da contratação

3.1 Descrição da necessidade

A contratação de prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria jurídica se faz necessária devido a necessidade de:

- Representação judicial do Poder Legislativo junto aos tribunais de contas, Justiça Estadual ou Federal, seja para o enfrentamento de questões jurídicas, administrativas e judiciais pendentes, como das novas que surgirão no decorrer do exercício do mandato;
- Assessoria jurídica na elaboração e análise de projetos de lei, decretos e atos normativos;
- Examinar emendas à Lei Orgânica, projetos de lei, decretos legislativos e outras proposições;
- Pareceres técnicos e orientações para decisões administrativas;
- Apoio jurídico às comissões parlamentares e à mesa diretora.

4. Alinhamento aos planos da Administração

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos do Legislativo, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos processos internos e externos.

5. Requisitos da contratação

Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
CNPJ: 23.608.599/0001-46

Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1 **Experiência Comprovada:** Exigência de experiência prévia em assessoria e consultoria jurídica para órgão público, preferencialmente em entidade municipal ou estadual, através de atestados de capacidade técnica e/ou contrato.

5.2 **Equipe Qualificada:** A empresa deve dispor de uma equipe técnica qualificada, composta por profissionais com graduação em direito, e com cursos na área de direito público.

5.3 **Disponibilidade:** Disponibilidade para prestar serviços de forma contínua e adaptativa, conforme as demandas da Câmara, incluindo a possibilidade de diligenciar processos em comarcas e localidades que se situam fora do município de São Bento/MA.

5.4 **Confidencialidade e Integridade:** Compromisso com a confidencialidade e integridade das informações tratadas, assegurando a proteção de dados sensíveis e o cumprimento das normativas aplicáveis à segurança da informação.

5.5 **Relatórios e Feedback:** Capacidade para elaborar relatórios detalhados sobre as atividades realizadas.

6. Estimativa do quantitativo a ser potencialmente contratada

6.1. A contratação pretendida é para o período de 12 (doze) meses, sob o regime de execução de empreitada por preço global.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
01	Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria jurídica para a Câmara Municipal de São Bento/MA.	MÊS	12

7. Levantamento de Mercado

Conforme o disposto no inciso V, § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021, buscou-se o mercado com o propósito de identificar e avaliar alternativas possíveis para a Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria jurídica para a Câmara Municipal de São Bento/MA.

Considerando tratar-se de serviços técnicos de natureza predominantemente intelectual, foram considerados (02) dois possíveis cenários.

Opção 01 – Adesão à Ata de Registro de Preço.

Opção 02 – Contratação direta por inexigibilidade de licitação, tendo como principal elemento caracterizador, a inviabilidade à situação de impossibilidade de competição.

Quanto a opção 01, este primeiro cenário pode-se destacar a dificuldade de encontrar Ata de registro de Preço que contemple os serviços ora propostos, por tratar-se de serviço técnico de natureza predominantemente intelectual.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
CNPJ: 23.608.599/0001-46

Quanto a opção 02, é a única solução viável para execução dos serviços de assessoria e consultoria jurídica, considerando a especificidade dos serviços requeridos altamente especializados. Essa solução baseia-se na contratação de que se trata de serviço técnico profissional especializado, de natureza predominantemente intelectual com profissional de notória especialização.

8. Estimativa do valor da contratação (§ 1º, inciso VI, do art.18, da Lei nº 14.133/2021)

8.1 Considerando ainda que o serviço de assessoria técnica especializada em assessoria e consultoria jurídica é intelectual e singular, não passível, portanto, de definição, comparação e julgamento objetivo, a Câmara deve contratar aquele que melhor atender à sua necessidade, independentemente da natureza do fornecedor e, nesse caso, ainda será o mais vantajoso, também, no requisito financeiro.

8.2 A contratação pretendida é para o período de 12 (doze) meses, sob o regime de execução de empreitada por preço global, de acordo com o descrito na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
01	Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria jurídica para a Câmara Municipal de São Bento/MA.	MÊS	12

9. Descrição da solução final definida como um todo

9.1 Após a busca de mercado, definiu-se que a única solução viável para a contratação do objeto pretendido é por inexigibilidade de licitação, por ser inviável a competição, com supedâneo no inciso III, do art. 74, da Lei 14.133/2021.

10. Parcelamento ou não:

10.1 Esta contratação diz respeito a serviço de natureza indivisível, ficando justificado o não parcelamento da solução.

11. Resultados pretendidos (inciso IX, § 1º, do art. 18, da Lei nº 14.133/2021)

11.1. A contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria jurídica, visa alcançar um conjunto de resultados estratégicos, tanto diretos quanto indiretos. Estes resultados refletem o compromisso do poder executivo com a economicidade, eficácia, eficiência, e o desenvolvimento nacional sustentável, ao mesmo tempo em que buscam otimizar o uso dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

11.2 A expectativa é que a consultoria especializada promova maior segurança jurídica nas decisões administrativas e legislativas, redução de riscos de nulidade e ilegalidade de atos, melhoria na qualidade técnica da produção legislativa e otimização do acompanhamento e defesa da Câmara em processos judiciais.

11.3 Logo, acredita-se que a eficiência será evidenciada pela agilidade e precisão nos processos de tomada de decisão, impulsionadas por recomendações técnicas baseadas em sólida expertise.



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
CNPJ: 23.608.599/0001-46**

12 Providências a serem adotadas

12.1 Não serão necessárias providencias previamente à celebração do contrato.

13 Contratações correlatas e/ou interdependentes

13.1 Não há contratações correlatas e/ou interdependente.

14 Possíveis impactos ambientais

14.1 Não se vislumbram impactos ambientais decorrentes desta contratação

15 Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

15.1 Esta equipe de planejamento declara viável e razoável a contratação dos serviços ora propostos, por inexigibilidade de licitação, considerando a inviabilidade de competição.

16 Responsável pela elaboração do ETP:

Neully Layanne Texeira dos Santos, Agente Administrativa.



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
CNPJ: 23.608.599/0001-46**

ANEXO I

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCO

O documento visa a elaboração de um MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS para a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria jurídica para a Câmara Municipal de São Bento/MA.

1- INTRODUÇÃO

O gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação, da execução do objeto e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos deve conter a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação/aquisição, bem como o alcance dos resultados pretendidos com o objeto. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), a identificação de responsáveis pelas ações, bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos. Os riscos identificados no projeto devem ser registrados, avaliados e tratados:

Durante a fase de planejamento, a equipe de Planejamento da Contratação deve proceder às ações de gerenciamento de riscos e produzir o Mapa de Gerenciamento de Riscos; Durante a fase de Seleção do Fornecedor, o Integrante Administrativo com apoio dos Integrantes Técnico e Requisitante deve proceder às ações de gerenciamento dos riscos e atualizar o Mapa de Gerenciamento de Riscos; e, Durante a fase de Gestão do Contrato, a Equipe de Fiscalização do Contrato, sob coordenação do Gestor do Contrato, deverá proceder à atualização contínua do Mapa de Gerenciamento de Riscos, procedendo à reavaliação dos riscos identificados nas fases anteriores com a atualização de suas respectivas ações de tratamento, e à identificação, análise, avaliação e tratamento de novos riscos.

A seguir são definidos os parâmetros escalares que representam, para o processo de contratação em análise, os níveis de probabilidade e impacto, que resultarão nos níveis de risco, após a multiplicação. Esses resultados irão nortear as ações relacionadas aos riscos durante as fases de contratação (planejamento, seleção de fornecedor e gestão do contrato).

2 – Fase de análise:

Planejamento da contratação

3-Riscos referente a fase de análise escolhida:

Risco 01: Planejamento deficiente

Probabilidade: x Baixa Média Alta

Impacto: Baixo Médio X Alto

Dano(s):

O prejuízo ao atendimento das demandas do setor jurídico



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
CNPJ: 23.608.599/0001-46

Ação(ões) Preventiva(s):

Realizar planejamento eficiente e quantificar adequadamente o objeto conforme as necessidades de setor

Responsável: Setor Administrativo

Ação(ões) de Contingência:

Revisão de quantitativos

Risco 02: Elaboração do Termo de Referência inadequado

Probabilidade: x Baixa Média Alta

Impacto: Baixo Médio x Alto

Dano(s): Utilização, por parte da CONTRATADA, de serviços de baixa qualidade

Ação(ões) Preventiva(s):

Elaborar adequadamente o termo de referência conforme as características do objeto contratado e solicitar a revisão deste, pelo setor competente.

Responsável: Setor Administrativo

Ação(ões) de Contingência:

Refazer o Termo de Referência

Responsável: Setor Administrativo

Risco 04: Contratação de empresa que não tenha capacidade de executar o contrato

Probabilidade: x Baixa Média

Alta Impacto: Baixo Médio X Alto

Dano(s): Prejuízo ao atendimento das necessidades do setor jurídico

Ação(ões) Preventiva(s): Avaliação da capacidade técnica operacional da empresa

Responsável: Setor Administrativo

Ação(ões) de Contingência: Rescisão contratual e início de processo licitatório

Responsável: Setor Administrativo

4. Fase de Gestão/Execução do Objeto

Risco 01: Atraso na contratação

Probabilidade: X Baixa Média Alta

Impacto: Baixo X Médio Alto

Dano(s): Contratação de empresa não qualificada

Ação(ões) Preventiva(s): Fiscalizar o contrato sobre forma de execução dos serviços e cumprimentos da exigências do termo de referência.

Responsável: Fiscal empossado

Ação(ões) de Contingência: Aplicar penalidades previstas em Contrato, para que a CONTRATADA venha a cumprir todas as demandas de cada órgão.

Responsável: ASS.JURIDICA

5. Responsáveis pela elaboração do Mapa de Riscos:

Certificamos que o setor Administrativo é responsável pela elaboração do presente documento que materializa o Gerenciamento de Riscos da presente contratação.

São Bento/MA, 28 de julho de 2025.


Neully Kayanne Teixeira dos Santos
Agente Administrativa



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
CNPJ: 23.608.599/0001-46

ANEXO II

PLANILHA DE DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

Item	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V. Unit.	V. Global
01	Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria jurídica para a Câmara Municipal de São Bento/MA.	Mês	12		